LEI COMPLEMENTAR Nº1.660/2019 DE 22 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre a criação do cargo de "Procurador Jurídico" da Câmara Municipal de Santana da Ponte Pensa e dá outras providências".

JOSE APARECIDO DE MELO, Prefeito Municipal de Santana da Ponte Pensa, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º. – Fica criado o cargo público de provimento efetivo de "Procurador Jurídico", da Câmara Municipal, nos termos e condições constantes no Anexo I desta Lei Complementar.

§ 1º - O Anexo I da presente lei especifica o número de vagas, denominação do cargo, referência, jornada de trabalho e requisitos do cargo criado e o Anexo II define as respectivas atribuições.

Artigo 2º - O cargo criado pelo art. 1º desta Lei será vinculado ao Regime Estatutário do Município de que trata a Lei nº 1225/2009.

Artigo 3º. - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotação próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santana da Ponte Pensa - SP, 22 de maio de 2019.

José Aparecido de Melo
Prefeito Municipal

Registrado na Secretária em data supra e publicado por afixação nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

Celia Chiareti Ortega
Assistente Técnico Administrativo

ANEXO I

QUADRO PERMANENTE DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA PONTE PENSA

Quant.	Cargo	Ref.	Jornada Semanal	Requisito
01	Procurador Jurídico	0 – Padrão X- (Lei 1633/2018 – Anexo III)	20 Hs	Bacharel em Direito e ter inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)

Santana da Ponte Pensa - SP, 22 de maio de 2019.

José Aparecido de Melo
Prefeito Municipal

Registrado na Secretária em data supra e publicado por afixação nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

Celia Chiareti Ortega
Assistente Técnico Administrativo

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROCURADOR JURÍDICO

CARGO: Procurador Jurídico

ATRIBUIÇÕES: Representar a Câmara Municipal em Juízo, ou fora dele, ativa e passivamente e promover sua defesa em todas e quaisquer ações; estudar ou examinar documentos jurídicos e de qualquer outra natureza, analisando seu conteúdo, com base no ordenamento jurídico, para emitir pareceres fundamentados na legislação vigente; acompanhar processos, redigir petições para defender os interesses da Câmara Municipal; elaborar informações a serem prestadas à autoridades judiciárias ou ao Ministério Público; redigir documentos jurídicos, minutas e contratos ou informações de natureza jurídica e pertinentes a litígios oriundos de todos os ramos do direito, aplicando a legislação em questão, para utilizá-los em defesa da Câmara Municipal; emitir parecer sobre matérias relacionadas a processos judiciais ou administrativos em que a Câmara tenha interesse; apreciar previamente e emitir pareceres sobre os projetos de leis enviados à Câmara Municipal, bem como emitir pareceres sobre os processos de licitação, sindicância, analisar as minutas de contratos, convênios, acordos, e demais atos relativos a obrigações assumidas pela Câmara Municipal; redigir e examinar Projetos de Leis, Resoluções, justificativas de vetos, emendas, regulamentos e outros atos de natureza jurídica; auxiliar as comissões permanentes nos trabalhos de suas respectivas competências; apreciar todo e qualquer ato eu implique em análise de legalidade de ato administrativo a ser praticado pela Presidência da Câmara; subsidiar os demais órgãos em assuntos jurídicos e desempenhar outras funções correlatas; e manter contato com consultoria técnica especializada e participar de eventos específicos da área referente à Administração Pública.

Santana da Ponte Pensa - SP, 22 de maio de 2019.

José Aparecido de Melo
Prefeito Municipal

Registrado na Secretária em data supra e publicado por afixação nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

Celia Chiareti Ortega
Assistente Técnico Administrativo